



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº 013/2022 CONTRATO Nº 2220/2022

Termo de Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL** e a empresa **EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO ENERGÉTICA, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.**

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na no endereço, Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 12.198.693/0001-58, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, doravante denominada simplesmente “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA** com sede na Rua Vigário Calixto, 3600, Lote 13/14/15, Bairro Itararé, Campina Grande/PB, CEP 58411- 070, com seu contrato de constituição arquivado e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob NIRE 25200818083 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.834.750/0001-57, neste ato representada pelo(a) seu(sua), proprietário(a), Sr.(a) **SELMA MARIA DE BARROS FONSECA RAMOS FILHA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 881.040.794- 68, brasileira, solteira, empresaria, portador da Cédula de Identidade n.º 4.100.889 - SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Comendador José Didier, nº 555, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54400-160, em conformidade com o Contrato Social Consolidação nº 08, doravante simplesmente denominada “**PROMITENTE DETENTORA**”. Considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO nº 2220/2022 Concorrência Pública – SRP nº 013/2022**, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO ENERGÉTICA, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de licitação sob modalidade Concorrência Pública - SRP nº 013/2022 nos termos e condições do Termo de Referência do Edital, cujo resultado foi homologado em data de 22/08/2022, e registrado conforme Ata de Registro de Preços nº 101/2022 pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -

1.1. Constitui objeto deste Contrato DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO ENERGÉTICA, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL -

2.1. Prazo de execução: Os serviços objeto da presente contratação serão e deverão ser executados no prazo de 31 de dezembro de 2022.

2.2. Prazo de Vigência do contrato: O prazo de vigência do presente Contrato será até dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura.

2.3. O presente instrumento contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS -

3.1. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Sr. Edney Mikael Vieira de Albuquerque – Tecnólogo em Sistemas Elétrico, portador(a) do CREA-AL nº 0201299330, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n.º 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

3.2. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO -

4.1. O valor parcial do presente contrato será de R\$ 2.096.251,60 (dois milhões, noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), sendo:

4.2. Programa de Trabalho 12.12.15.452.1030.2099 – Cidade Segura e Acessível – Arapiraca Iluminada.

4.3. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.85 – Outros Serviços de Terceiros.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.28	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM BRAÇO SUPERIOR A 1,5 METRO.	1.500	UND.	R\$ 289,55	R\$ 434.325,00
2.42	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE RELÉ.	1.500	UND.	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
2.76	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA EM BRAÇO DE 1 METRO.	1.500	UND.	R\$ 74,94	R\$ 112.410,00
2.84	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE RELÉ.	1.500	UND.	R\$ 2,68	R\$ 4.020,00
3.14	INSUMO	BRAÇO COMUM DE ILUMINAÇÃO	1.200	PÇ.	R\$ 70,00	R\$ 84.000,00



Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		PÚBLICA D25X2000MM.				
3.16	INSUMO	BRAÇO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA D48X3000MM.	300	PÇ.	R\$ 352,00	R\$ 105.600,00
3.23	INSUMO	CABO DE COBRE UNIPOLAR, FLEXÍVEL ISOLADO EM PVC, 750V, BITOLA 2,5MM2.	11.100	M	R\$ 2,50	R\$ 27.750,00
3.66	INSUMO	CONECTOR CUNHA DE BAIXA TENSÃO TIPO III.	1.500	PÇ.	R\$ 8,56	R\$ 12.840,00
3.67	INSUMO	CONECTOR CUNHA DE BAIXA TENSÃO TIPO IV.	1.500	PÇ.	R\$ 6,58	R\$ 9.870,00
3.114	INSUMO	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO, ROLO DE 10M.	4	RL.	R\$ 13,90	R\$ 55,60
3.116	INSUMO	FITA ISOLANTE PVC, ROLO DE 20M.	50	RL.	R\$ 10,20	R\$ 510,00
3.137	INSUMO	LUMINÁRIA LED VIÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO B, POTÊNCIA MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9.100 LUMENS, CERTIFICADA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 20 DO INMETRO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	600	PÇ.	R\$ 750,00	R\$ 450.000,00
3.138	INSUMO	LUMINÁRIA LED VIÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO C, POTÊNCIA MÁXIMA 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.400 LUMENS, CERTIFICADA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 20 DO INMETRO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	600	PÇ.	R\$ 800,00	R\$ 480.000,00
3.140	INSUMO	LUMINÁRIA LED VIÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO E, POTÊNCIA MÁXIMA 120W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.600 LUMENS, CERTIFICADA DE	300	PÇ.	R\$ 898,00	R\$ 269.400,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		ACORDO COM A PORTARIA Nº 20 DO INMETRO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
3.155	INSUMO	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA D12X300MM.	2.400	PÇ.	R\$ 13,00	R\$ 31.200,00
3.158	INSUMO	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA D16X300MM.	600	PÇ.	R\$ 5,16	R\$ 3.096,00
3.160	INSUMO	PORCA QUADRADA ROSCA M16, 24X24X13MM.	1.500	PÇ.	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
3.194	INSUMO	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO, NF, TAMPA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO, TENSÃO NOMINAL 105 - 305 VCA, 1.800 VA, 60 HZ, ACIONAMENTO COM RETARDO DE 2 À 5 S PARA LIGAR, LIGA COM ILUMINAÇÃO MENOR QUE 10 LUX E DESLIGAMENTO MÁXIMO ATÉ 30 LUX, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67.	1.500	PÇ.	R\$ 40,50	R\$ 60.750,00
TOTAL					R\$ 2.096.251,60	

4.2. O Município pagará a Contratada, pelos serviços contratados e executados, os valores conforme acima expostos, mediante medição mensal, devidamente atestada por Servidor designado.

4.3. A Contratada deverá, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, protocolizar perante a Contratante Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços prestados no mês anterior, conforme os preços estabelecidos acima, acompanhada da prova de regularidade para com o INSS, bem como da prova de regularidade para com o FGTS e declaração da Contratada, firmada por seu representante legal, constando a regular quitação de todos os débitos trabalhistas dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.4. O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, após a prestação dos serviços com a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.5. Os preços contratuais serão reajustados pela aplicação da variação do IPCA, após decorrido 01 (um) ano da data limite para apresentação das propostas na licitação, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.192/2001, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - I0) / I0R = V0 \times Ir \quad V1 = V0 + R$$



Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Onde:

Io - índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação); Ii - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

Vo - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado); V1 - preço final já reajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

- 5.1. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 5.2. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que prestar, observando as especificações constantes da proposta e todas as disposições do Edital;
- 5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por caso fortuito ou de força maior;
- 5.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, inclusive quanto à necessidade de deslocamento de técnico da Administração Contratante, para correção de serviços oferecidos junto a empresa Contratada;
- 5.5. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Contratante, ato convocatório da licitação, contrato firmado e legislação ambiental;
- 5.6. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, provocados por funcionários da Contratada ou pela omissão ou inadequada execução dos serviços, especificados no edital e seus anexos;
- 5.7. Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados;
- 5.8. Repor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quaisquer objetos da Administração Contratante e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos.
- 5.9. Não efetuar nenhuma alteração nas especificações técnicas, sem consulta prévia, e por escrito, a fiscalização responsável;
- 5.10. Executar todos os serviços que forem necessários no horário de expediente normal e horários de roteiros apresentados no plano de trabalho;
- 5.11. Lançar nota fiscal com especificações dos serviços prestados de maneira compatível ao objeto do contrato e nota de empenho;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.12. Manter as licenças ambientais apresentadas na habilitação, responsabilizando-se de forma exclusiva pelas renovações e disposições da Legislação ambiental atual e a futura que possa modificar em parte ou no todo os serviços prestados;
- 5.13. Adequar-se as novas técnicas de prestação de serviços atinentes ao contrato, mantendo ferramental, veículos e pessoal adequado e de acordo com as normas e a legislação vigente;
- 5.14. Prestar mensalmente informações a Contratante ou a qualquer tempo quando solicitado, sobre pesagens, volumes, destinos e informações técnicas, as quais deverão ser prestadas de imediato ou nos prazos determinados pela fiscalização da Contratante;
- 5.15. Não prestar informações sobre este contrato sem a anuência e concordância da Contratante;
- 5.16. Observar e cumprir as normas, recomendações e orientações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 5.17. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- 5.18. Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o proposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;
- 5.19. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;
- 5.20. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, conforme constatada a sua necessidade;
- 5.21. Designar preposto, aceito pela Contratada, para representá-la na execução do contrato no local da prestação dos serviços e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 5.22. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feito por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar.
- 5.23. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico;
- 5.24. Manter, durante a validade Contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO –

- 6.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL –

- 7.1 O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES -

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a Contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na prestação dos serviços, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 0,2 % sobre o valor total da parcela inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "b" e "c" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- e) Multa de 10 % sobre o saldo do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- f) Multa de 2 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a ata de registro de preços ou o instrumento de contrato.
- g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "h", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL -

9.1. Será rescindido o presente Contrato após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, se esta:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, ou prazos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de ARAPIRACA-AL, sem prejuízo da multa prevista no item 8.5 “b”;
- c) Executar trabalhos com imperícia técnica;
- d) Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;
- f) Executar trabalhos com imperícia técnica;
- g) Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- h) Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;
- i) Atrasar o cronograma, sem justa causa;
- j) Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- k) Atrasar injustificadamente o início do serviço;
- l) Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99.

9.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

9.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

9.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.5. A Contratada reconhecerá os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art.77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

9.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS -

10.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS -

11.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito.



Fls _____

Ass _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

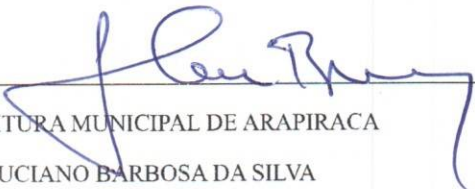
11.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato ou de leis não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedente invocável.

11.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pela consequências de sua inexecução total ou parcial.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO -

12.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de ARAPIRACA-AL, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

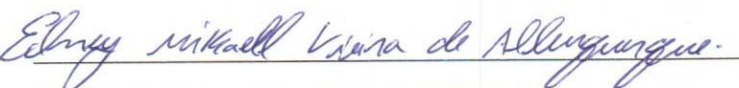
Arapiraca-AL, 25 de agosto de 2022.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
CONTRATANTE



MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETÁRIA



EDNEY MIKAELL VIEIRA DE ALBUQUERQUE
TECNÓLOGO EM SISTEMAS ELÉTRICO
GESTOR DO CONTRATO



EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ 03.834.750/0001-57
SELMA MARIA DE BARROS FONSECA RAMOS FILHA
CONTRATADA